

**PORTARIA nº 755 de 24 de junho de 2025**

Outorga a **THIAGO FABRIS** o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 62, de 05 de dezembro de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas com a finalidade de uso em áreas irrigadas a partir de 30 hectares no domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 2786/GASUB/CCRH/SURH/2025 de 23 de junho de 2025, do protocolo nº 4611/2024;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Outorgar a **THIAGO FABRIS**, inscrito no CPF sob nº 967.441.030-91, referente ao Processo 4611/2024, doravante denominado outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de irrigação. O ponto de captação está localizado na Fazenda Boa Vista, zona rural no município de Paranatinga/MT, inserido na Província Hidrogeológica Coberturas Indiferenciadas, sob a UPG A-11, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT TF 01 – 12°47'24,91" de Latitude Sul e 54°16'30,87" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 01 – 12°47'25,97" de Latitude Sul 54°16'31,7" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT TF 02 – 12°47'34,25" de Latitude Sul e 54°16'34,11" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 02 – 12°47'33,03" de Latitude Sul 54°16'33,81" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT TF 03 – 12°47'40,74" de Latitude Sul e 54°16'26,52" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 03 – 12°47'41,24" de Latitude Sul 54°16'25,21" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT TF 05 – 12°47'47,37" de Latitude Sul e 54°16'07,53" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 05 – 12°47'47,76" de Latitude Sul 54°16'06,16" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 04 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas PT TF 06 – 12°47'45,38" de Latitude Sul e 54°15'57,21" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 06 – 12°47'46,48" de Latitude Sul 54°15'57,71" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 05 em anexo.

VI – Coordenadas Geográficas PT TF 09 – 12°47'53,28" de Latitude Sul e 54°15'50,67" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 09 – 12°47'52,78" de Latitude Sul 54°15'51,88" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 06 em anexo.

VII – Coordenadas Geográficas PT TF 10 – 12°48'01,78" de Latitude Sul e 54°15'26,58" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 10 – 12°48'02,16" de Latitude Sul 54°15'25,33" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 07 em anexo.

VIII – Coordenadas Geográficas PT TF 11 – 12°47'59,59" de Latitude Sul e 54°15'16,77" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 11 – 12°48'00,04" de Latitude Sul 54°15'15,57" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 08 em anexo.

IX – Coordenadas Geográficas PT TF 13 – 12°48'07,37" de Latitude Sul e 54°15'10,55" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e respectivo poço de observação nas coordenadas geográficas PT OBS 13 – 12°48'06,68" de Latitude Sul 54°15'11,6" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000, e os dados de captação conforme a Tabela 09 em anexo.

X – O outorgado deverá manter o medidor automático de leitura de nível da água (dataloger) nos poços de observação;

XI - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão captada;

XII - O outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o Relatório das Medições captadas mensalmente;

XIII – O outorgado deverá encaminhar anualmente o monitoramento mensal dos poços de observação com análise e interpretação dos dados;

XIV – Na renovação da outorga, o outorgado deverá encaminhar a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT a análise dos parâmetros com a maior probabilidade de ocorrência em água subterrânea conforme descritos no Anexo I da Resolução CEHIDRO n° 62 de 05/12/2011 (CONAMA n° 396, de 03 de abril de 2008).

**Art. 2°** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **23 de junho de 2026**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6/6/2007;

IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3°** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente;

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4°** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

**Art. 5°** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de

qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

**Art. 7º.** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 8º.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de junho de 2025.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA-SE.

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT TF 01 – 12°47'24,91" de Latitude Sul e 54°16'30,87" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
ABRIL	360	19	7	6840,00	47880,00
MAIO	360	18	12	6480,00	77760,00
JUNHO	360	17	12	6120,00	73440,00
JULHO	360	16	14	5760,00	80640,00
AGOSTO	360	17	24	6120,00	146880,00
SETEMBRO	360	17	15	6120,00	91800,00
OUTUBRO	360	12	1	4320,00	4320,00

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT TF 02 – 12°47'34,25" de Latitude Sul e 54°16'34,11" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
ABRIL	200	19	7	3800,00	26600,00
MAIO	200	18	12	3600,00	43200,00
JUNHO	200	17	12	3400,00	40800,00
JULHO	200	16	14	3200,00	44800,00
AGOSTO	200	17	24	3400,00	81600,00
SETEMBRO	200	17	15	3400,00	51000,00
OUTUBRO	200	12	1	2400,00	2400,00

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT TF 03 – 12°47'40,74" de Latitude Sul e 54°16'26,52" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
ABRIL	360	19	7	6840,00	47880,00
MAIO	360	18	12	6480,00	77760,00
JUNHO	360	17	12	6120,00	73440,00
JULHO	360	16	14	5760,00	80640,00
AGOSTO	360	17	24	6120,00	146880,00
SETEMBRO	360	17	15	6120,00	91800,00
OUTUBRO	360	12	1	4320,00	4320,00

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT TF 05 – 12°47'47,37" de Latitude Sul e 54°16'07,53" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
ABRIL	440	15	11	6600,00	72600,00
MAIO	440	19	20	8360,00	167200,00
JUNHO	440	19	15	8360,00	125400,00
JULHO	440	14	20	6160,00	123200,00
AGOSTO	440	19	26	8360,00	217360,00
SETEMBRO	440	16	20	7040,00	140800,00
OUTUBRO	440	15	1	6600,00	6600,00

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT TF 06 – 12°47'45,38” de Latitude Sul e 54°15'57,21” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
ABRIL	343	15	11	5145,00	56595,00
MAIO	343	19	20	6517,00	130340,00
JUNHO	343	19	15	6517,00	97755,00
JULHO	343	14	20	4802,00	96040,00
AGOSTO	343	19	26	6517,00	169442,00
SETEMBRO	343	16	20	5488,00	109760,00
OUTUBRO	343	15	1	5145,00	5145,00

Tabela 06 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT TF 09 – 12°47'53,28” de Latitude Sul e 54°15'50,67” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
ABRIL	413	15	11	6195,00	68145,00
MAIO	413	19	20	7847,00	156940,00
JUNHO	413	19	15	7847,00	117705,00
JULHO	413	14	20	5782,00	115640,00
AGOSTO	413	19	26	7847,00	204022,00
SETEMBRO	413	16	20	6608,00	132160,00
OUTUBRO	413	15	1	6195,00	6195,00

Tabela 07 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT TF 10 – 12°48'01,78” de Latitude Sul e 54°15'26,58” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
ABRIL	410	13	10	5330,00	53300,00
MAIO	410	15	14	6150,00	86100,00
JUNHO	410	18	11	7380,00	81180,00
JULHO	410	18	12	7380,00	88560,00
AGOSTO	410	19	21	7790,00	163590,00
SETEMBRO	410	19	13	7790,00	101270,00
OUTUBRO	410	12	1	4920,00	4920,00

Tabela 08 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT TF 11 – 12°47'59,59” de Latitude Sul e 54°15'16,77” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
ABRIL	400	13	10	5200,00	52000,00
MAIO	400	15	14	6000,00	84000,00
JUNHO	400	18	11	7200,00	79200,00
JULHO	400	18	12	7200,00	86400,00
AGOSTO	400	19	21	7600,00	159600,00
SETEMBRO	400	19	13	7600,00	98800,00
OUTUBRO	400	12	1	4800,00	4800,00

Tabela 09 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT TF 13 – 12°48'07,37” de Latitude Sul e 54° 15'10,55” de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

Mês	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
ABRIL	370	13	10	4810,00	48100,00
MAIO	370	15	14	5550,00	77700,00
JUNHO	370	18	11	6660,00	73260,00
JULHO	370	18	12	6660,00	79920,00
AGOSTO	370	19	21	7030,00	147630,00
SETEMBRO	370	19	13	7030,00	91390,00
OUTUBRO	370	12	1	4440,00	4440,00

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 27/06/2025 as 14:16:30.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **GB1EU5CEE** e o código CRC **DFCC96A9**.